



EDITAL PREGÃO

PRESENCIAL 003/2016

**Prefeitura Municipal de São Francisco do
Pará**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de (diesel comum e gasolina comum), óleos lubrificantes e demais derivados do petróleo para atender a frota que serve a Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA 15/02/2016.
HORÁRIO: 14:00 HS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 003/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

FORNECIMENTO: PARCELADO

DATA DE REALIZAÇÃO: 15/02/2016 a partir das 14:00 (quatorze) horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CEDIDO À CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA QUE SERVE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA QUE SERVE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS**, que será regida pela Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A pasta com o edital completo e seus anexos poderão ser obtida no endereço: Praça da Matriz nº 160, na sala da CPL(Prédio da Secretaria Municipal de Educação) – Centro – São Francisco do Pará, no horário de 08h às 12h, informações através do fone (91) 3774-1224, ao valor de R\$ 50,00 para cobertura de custos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **15 (quinze) de fevereiro de 2016, a partir das 14:00 (quatorze) horas**, na sala destinada à Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Praça da Matriz, s/n – Centro – São Francisco do Pará, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo II), dos envelopes “proposta” e “habilitação”, sendo que, será precedida a abertura e análise prévia pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Em seguida será divulgada a classificação das propostas e iniciada a etapa de lances, com licitantes não desclassificados.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA QUE SERVE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas seguintes dotações:

13- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0018.2-055 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0021.2-058 Manutenção das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

33.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0021.2-059 Manutenção do Transporte Escolar p/os Alunos da Rede Estadual de Ensino

33.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2-061 Manutenção do Salário Educação SALED

33.90.30.00 - Material de Consumo

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c)** Reunidos sob forma de consórcio;
- d)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e)** Seja servidor Público do município de São Francisco do Pará.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: OBJETO: NOME DA LICITANTE: CNPJ: (CASO O ENVELOPE NÃO SEJA TIMBRADO):

ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL: OBJETO: NOME DA LICITANTE: CNPJ: (CASO O ENVELOPE NÃO SEJA TIMBRADO):
--

5.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **15/02/2016 às 14:00h**, no Auditório da Secretaria de Educação/Comissão Permanente de Licitação, na seção pública – Praça da Matriz nº 160 – Centro – São Francisco do Pará - Pará.

5.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos especificados na legislação concernente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão de licitação.

5.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

5.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

6. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

6.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, conforme modelo no **ANEXO VII**.

6.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

6.1.3. Prazo do fornecimento será até **31 de dezembro de 2016**.

6.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto.

6.2. Os preços são fixos incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

7. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

7.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** poderão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b” e “a”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV**.

7.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

a) Prazo para a entrega dos produtos será de imediato, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;

c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;

d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;

e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2016**;

h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

7.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme ANEXO VI.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3. Para usufruir do direito de microempresa o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.3. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço por Item**.

9.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

9.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o Pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 9.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.15. O disposto nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8.666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

9.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

9.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

9.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

9.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

9.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços (proposta consolidada) com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

9.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações deste município, no horário de 08:00h às 12:00h.

11. RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto nas hipóteses prevista no art. 109, § 2º, e se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e caberá a autoridade competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Educação, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2016**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com recebimento da autorização de faturamento.

15. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. O prazo para a entrega dos produtos será imediato, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

15.2. O recebimento do(s) produto(s) licitado(s) será(ão) efetuado(s) no local determinado pelo órgão licitante mediante solicitação encaminhada.

16. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS

16.1. Será rejeitada no recebimento o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e, se for o caso, marcas diferentes das constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**;

16.2. Quando da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuada avaliação do prazo de validade, sendo que o mesmo não poderá estar exaurido em mais da sua metade, levando-se em consideração as datas ou prazos especificados nos lotes de fabricação;

16.3. A ocorrência dos dispostos nos itens 16.1. e 16.2., a administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.2. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará – PA.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. SANÇÕES

18.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

18.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

18.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

18.3.2. Multas de até:

18.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

18.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

18.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

18.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

18.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

18.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

18.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem reduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

18.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

19.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

19.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

19.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

19.12. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos através do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, pessoalmente na sala da CPL São Francisco do Pará.

19.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará - PA.

20. FORO

20.1. Fica designado o foro da Comarca de São Francisco do Pará, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Quantitativos;

21.2. ANEXO II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

21.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

21.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 21.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;**
- 21.7. ANEXO VII – Modelo de Credencial;**
- 21.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;**
- 21.9. ANEXO IX – Declaração de enquadramento como ME ou EPP.**

São Francisco do Pará, 27 de janeiro de 2016.

MARCIO DE OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LT	35.000	GASOLINA COMUM	R\$ 3,93	R\$ 137.550,00
2	LT	144.000	ÓLEO DIESEL	R\$ 3,20	R\$ 460.800,00
3	BD	20	ÓLEO MD SAE 40 BD C/20L – 1ª. LINHA	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
4	BD	04	ÓLEO 15W40 BD C/20 – 1ª. LINHA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
5	CX	02	ÓLEO FLUIDO P/FREIOS CX C/ 40 FRASCOS C/500ML CADA FRASCO – 1ª. LINHA.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
6	BD	06	ÓLEO 90 P/TRANSMISSÃO BD C/20LT – 1ª. LINHA.	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
7	CX	04	ÓLEO 02 TEMPOS (MOTOR SERRA E MOTOCICLETA) CX C/40UND C/500ML CADA – 1ª. LINHA.	R\$ 170,00	R\$ 680,00
8	BD	02	GRAXA MARFAC PARA ROLAMENTOS	R\$ 290,00	R\$ 580,00
9	BD	07	GRAXA COMUM CHASSI BD C/20 KG	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SEISCENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS.)					R\$ 609.360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: Pregão n.º 03/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº. PP03/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM), QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA, PARA ATENDER A FROTA QUE SERVE A SECRETRIA DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 760 Centro, CEP – 68.748.000, Fone (91) 3774-1224, Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº....., neste ato representado pelo Senhor (a) ..., **CPF nº....., RG:** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **CNPJ Nº**, **Inscrição Estadual nº**, sediada à, Bairro: , CEP:....., Cidade: ..., neste ato representada pelo (a) **Senhor (a)**, **portador (a) do CPF:**, **RG:**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é o fornecimento **DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM)**, para atender a deste Município, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar o produto em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, e na quantidade por ele determinada.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de fornecimento depois de assinado pelo contratante terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela **ADMINISTRAÇÃO** ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. 03/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ (.....) de acordo com os materiais entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados no:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

São Francisco do Pará, de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

Município de São Francisco do Pará
Fundo Municipal de Educação-FME

Secretaria Municipal de

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

.....(PA) ., ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável
CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....(PA), ____ de _____ de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) O prazo para a entrega dos materiais será imediato, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas;
- b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Aceito(amos) as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Entre nossos dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;
- e) Recebi(emos) da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Os itens cotados correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Tenho(emos) ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2016**;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

.....(PA), ____ de _____ de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL

.....(PA) , __ de _____ de 2016.

À
Comissão Permanente de Licitação
São Francisco do Pará-PA

Credencio o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do

Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº/2016, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PARÁ
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 03/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Derivados de Petróleo (gasolina comum), para a frota que serve a secretaria deste município.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Vir Unit.	Vir. Total

Valor Total da Proposta:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Carimbo e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

assinatura do responsável pela empresa